



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

DECRETO Nº 835/2026

DESIGNA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMO GESTORES E ORDENADORES DE DESPESA DE SUAS RESPECTIVAS PASTAS, DELEGANDO COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE NOTAS DE EMPENHO.

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, que define o empenho como ato emanado de autoridade competente;

CONSIDERANDO o art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a designação de agentes para atuação na execução contratual e orçamentária;

CONSIDERANDO os princípios da descentralização administrativa, eficiência e segregação de funções previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de execução da despesa pública, sem prejuízo do controle e da responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os titulares das Secretarias Municipais abaixo relacionadas como Gestores e Ordenadores de Despesa de suas respectivas pastas, competindo-lhes a autorização e assinatura das Notas de Empenho emitidas à conta das dotações orçamentárias de sua unidade:

- I – Secretaria Municipal de Saúde: Talia Marisa Rommel, matrícula nº 10584;
- II – Secretaria Municipal de Educação: Scharles Tiago Schons, matrícula nº 10579;
- III – Secretaria Municipal de Administração: Fabio Rodrigo Kunrath, matrícula nº 11235;
- IV – Secretaria Municipal de Obras: Neri Santos de Andrade, matrícula nº 113051;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura: Magali Thais Poersch, matrícula nº 113019;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilei Heckler Nagel, matrícula nº 11337;
- VII – Secretaria Municipal de Planejamento: Julio Diniz Centenaro Fin, matrícula nº 10581;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Carla Francieli Klatt, matrícula nº 10959;
- IX – Secretaria Municipal da Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Matheus Augusto Chionha, matrícula nº 11237.

Art. 2º Compete aos Gestores designados no art. 1º:

- I – Autorizar a emissão de empenho prévio das despesas de sua Secretaria, observados os limites dos créditos orçamentários;
- II – Assinar as Notas de Empenho, ordinárias, globais ou por estimativa, de sua unidade gestora;
- III – Atestar a regularidade da despesa quanto à sua legalidade, finalidade e conformidade com o Plano Plurianual, LDO e LOA;
- IV – Zelar pela observância da ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>

V – Responder pela gestão dos recursos sob sua responsabilidade perante os órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. A delegação de que trata este Decreto não exime o Prefeito Municipal da responsabilidade de supervisão e controle dos atos praticados.

Art. 3º Ficam excluídas da presente delegação:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais da administração direta;

II – Despesas vinculadas a convênios e contratos de repasse que exijam assinatura do Prefeito por cláusula específica.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão observar, sob pena de responsabilidade, a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 320/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, em 01 de Setembro de 2026.

JOÃO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FÁBIO KUNRATH
Secretário de Gestão

